



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1803/Ano VIII - 02 DE JUNHO DE  
2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 17-2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PROJETOS RESOLUÇÃO 12-2025 EDITAL TEA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDMCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Artigo 1º** - Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das Organizações de Sociedade Civil (OSC's) que participaram do processo de análise e seleção de projetos que serão financiados com recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Presidente Prudente, conforme Edital de Chamada Pública - Resolução CMDCA Nº 12/2025 TEA, sendo:

| Organização                                                                | Projeto                                                                                                                                        | Modalidade   | Valor          |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente - APAE | "Centro de Aprendizagem Humana - Possibilidade em análise comportamental aplicada e transtorno do espectro autista em crianças e adolescentes" | Complementar | R\$ 170.000,00 |

**Artigo 2º** - Após a publicação no Diário Oficial do Município as OSC's deverão encaminhar via e-mail para [sas\\_parcerias@pprudente.sp.gov.br](mailto:sas_parcerias@pprudente.sp.gov.br), com a descrição do assunto: PROJETO XX\_FMDCA até o dia **06/06/2025**, os seguintes documentos para conferência:

- Planilhas Orçamentárias (Memória de Cálculo, Plano de Aplicação e Demonstrativo de Despesas) enviadas pelo órgão gestor;
- Tabela de Recursos Humanos (se houver).

**Artigo 3º** - Após a conferência e aprovação das planilhas elencadas acima, a OSC será informada e deverá postar via 1DOC, em até **5(cinco) dias corridos**, os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS para a celebração da parceria (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>).

**Artigo 4º** - Após encaminhamento dos documentos via 1DOC, a Secretaria de Assistência Social dará andamento ao processo para **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**, que será assinado eletronicamente no sistema 1DOC.

**Artigo 5º** - A OSC deverá seguir o calendário de **Prestação de Contas** conforme estabelecido pela Resolução CMDCA Nº 12/2025.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 30 de maio de 2025.

**BLANDA ROBLES CABRAL**

**Presidente do CMDCA**

Código identificador: 41a0d568-08d4-4473-9eab-2d428283adbd